



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 047/2018

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 047/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com a CICAR, com o objetivo de repassar a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização da campanha "Cicar 2018/2019".

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/98,

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 05 de dezembro de 2018.

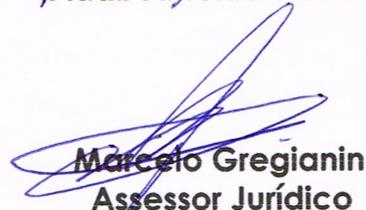

Adão Domingos de Souza


Silvana Maria Tres Cichelero


DeJane Ines Zorzi Tonin


Adair Antônio Merin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico